

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da **14ª** Assembleia Geral Ordinária e da **51ª** Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 03.04.2020.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **30** (trinta) de **abril** de **2020**, às **10** (dez) **horas**, na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação") em 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de março, e 1º (primeiro) de abril de 2020, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
 - 1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
 - 2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019;**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
 - 3.** Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
 - 4.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e
 - 5.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.**INSTRUÇÕES GERAIS:**
 - a)** a Celgpar, em cumprimento às disposições presentes no §1º, do Art. 21-A, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, disponibilizará aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o mecanismo para Votação a Distância;
 - b)** os acionistas, em consonância com os dispositivos da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, e nas orientações contidas na "Proposta da Administração Para a 14ª Assembleia Geral Ordinária e 51ª Assembleia Geral Extraordinária", poderão exercer os respectivos direitos nessas Assembleias;
 - c)** as prerrogativas dos acionistas da Celgpar poderão ser exercidos, mediante a emissão do Direito de Voto, precedido do preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância, disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:
 - <http://ricelgpar.celggt.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
 - d)** os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
 - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista;
 - via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.
 - e)** os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
 - f)** os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos

complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; **g)** ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelos telefones (62) 3612 3938 / 3612 3939 / 3612 3951.

- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos acionistas foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme disposição presente na alínea "g", do Inciso VII, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, Inciso VII, do Art. 4º, do Regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aprovado pelo Decreto nº 9.581, de 12.12.2019, com circulação, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006, na pessoa do senhor Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 2 de janeiro de 2019, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 02.01.2019, constante especificamente na página 5 até página 7, desse Órgão Oficial; e o acionista Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presentes, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, Lener Silva Jayme, membro do Conselho de Administração, e Diretor-Presidente da Celgpar. Ainda, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar.
- 5. MESA:** Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida pela identificação dos acionistas presentes e, sucessivamente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselheiro de Administração, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, em consonância com a disposição presente no *caput*, do Art. 12, do Estatuto Social, observada a concordância dos demais acionistas. Em seguida, Lener Silva Jayme determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 14ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 ao Item 2, da Ordem do Dia. O Presidente da Mesa observou que o tópico constante no Item 1, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 149ª Reunião do Conselho de Administração, de 27 de março de 2020, foco do exame dessa matéria, precedida da análise e manifestação na 72ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 26 de março de 2020, objeto da emissão de opinião, mediante Parecer, favorável à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária das Demonstrações Financeiras, de 31.12.2019, fundamentado na avaliação em imediatamente momento anterior, na 6ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário, em 25.03.2020. Lener Silva Jayme relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na "Proposta da Administração para a 14ª Assembleia Geral Ordinária e 51ª Assembleia Geral Extraordinária", de 30 de março de 2020 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria

"Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". O Presidente da Mesa esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 30 de março de 2020, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas, nos termos do disposto no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, nos dias 30 e 31 de março, e 1º de abril de 2020. Lener Silva Jayme informou que as Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, transmitidas pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", no dia 30 de março de 2020, respectivamente. Segundo o Presidente da Mesa, os Comentários dos Diretores, prevista no Art. 9º, Inciso III, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, estão acessíveis, pelo sistema Empresas.Net; na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração", desde 30 de março de 2020. Lener Silva Jayme relatou que o Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Empresas.Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras", em 27.03.2020. O Presidente da Mesa ratificou que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e demais documentos mencionados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram publicados em 17 de abril de 2020, no Diário Oficial do Estado de Goiás, página 84 até página 111, e no jornal O Hoje, página 19 até página 24, do Caderno "Classificados", segundo Art. 289, *caput*, e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Lener Silva Jayme comunicou a impossibilidade de distribuição de dividendos, relativa ao exercício de 2019, decorrente da absorção do lucro do exercício pelos prejuízos acumulados, em cumprimento às disposições presentes no Art. 189, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Conseqüentemente, em função da absorção total do lucro do exercício pelos prejuízos acumulados, torna-se inexecutável a distribuição de dividendos aos acionistas, referente ao exercício social de 2019. O Presidente da Mesa mencionou que, embora constatada a existência de lucro líquido totalmente absorvido pelos prejuízos acumulados, houve a decisão de envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando fornecer resposta aos Itens 1, 7, 10 e 17, constando nos demais o termo "Inexistente". Portanto, segundo Lener Silva Jayme, as informações indicadas no Anexo 9-1-II, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, editada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, foram transmitidas via Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados", tempestivamente. Assim, as Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e Destinação do Lucro Líquido, foram disponibilizados e transmitidos em prazo hábil, em 30.03.2020. Logo após, o Presidente da Mesa destacou que a Celgpar disponibilizou, em 30.03.2020, o mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em consonância com norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, disseminada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observados os dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância, entretanto relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. Ainda, Lener Silva Jayme relatou a ausência dos membros do Conselho Fiscal, todavia, os acionistas da Celgpar, decorrente de informação disponibilizada pelo Presidente da Mesa, deliberaram, unanimemente, pela dispensa da presença de Conselheiros Fiscais neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, prevalecida a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Em seguida, Lener Silva Jayme determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente,

dos assuntos referentes à 14ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 e Item 2, da Ordem do Dia. Consequentemente, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, da 14ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, fundamentado nas informações prestadas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar, as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares foram aprovados pelos acionistas. Prosseguindo, no **Item 2**, Lener Silva Jayme mencionou a necessidade de definir a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Imediatamente, os acionistas constataram a existência de lucro líquido no montante de R\$71.922.400,69 (setenta e um milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), e, após avaliação da matéria, os acionistas determinaram a destinação legal do resultado, nos termos do Art. 189, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ou seja, absorção do lucro líquido do exercício contra os prejuízos acumulados. Posteriormente, o Presidente da Mesa observou o encerramento do exame das matérias da 14ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, decidiu examinar e deliberar sobre as matérias da 51ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 3 ao Item 5, da Ordem do Dia. Assim, no **Item 3**, da Ordem do Dia, primeiro assunto da 51ª Assembleia Geral Extraordinária, Lener Silva Jayme apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 149ª Reunião do Conselho de Administração, de 27 de março de 2020, e, consequentemente, os acionistas recepcionaram e estabeleceram a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, sem quaisquer incrementos salariais estabelecidos na Proposta da Administração. Os acionistas aprovaram aos membros da Diretoria uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 23.921,82 (vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eletra - Fundação de Seguros e Previdência (nova denominação social da Eletra – Fundação Celg de Seguros e Previdência) e Vivacom Planos de Saúde (nova denominação social da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed); além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Os acionistas atribuíram aos membros do Conselho de Administração, observada a previsão constante no Estatuto Social, Art. 33, Inciso II, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar; observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social). Sucessivamente, os acionistas deliberaram favoravelmente, dirigida aos membros efetivos do Conselho Fiscal observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também uma remuneração, segundo previsão constante no Art. 33, Inciso III, do Estatuto Social, equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração

dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, os acionistas, atendida a previsão constante no Art. 33, IV, do Estatuto Social, atribuíram aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, idêntica e não inferior à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social). Ininterruptamente, no **Item 4**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, ainda, recomendaram o registro e arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás, em convergência com disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos constantes do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017, observada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese de responsabilização prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002; precedida da orientação de preservação do espaço de 5 (cinco) centímetros, na margem inferior (rodapé) de todas as páginas da referida ata, na modalidade avulsa, fundamentada em ato expedido pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante § 4º, do Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 3, de 05.12.2013, divulgada no Diário Oficial da União, em 06.12.2013, bem como, posteriormente, pela redação do § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, constituindo-se a referida resolução em Atos do Vocalato aprovados na Junta Comercial do Estado de Goiás, segundo atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; encontrando-se a Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, foco da disposição relativa aos procedimentos de registro e arquivamento digital de atos mercantis, alocada no portal dessa entidade de Registros Mercantis, no campo "Orientações e Modelos", a partir do *link* "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos *link*'s "Atos do Vocalato", e "Resoluções". Finalizando, no **Item 5**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, omitidas as assinaturas dos acionistas (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **I.** os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados no interior de "Capa Requerimento", na seguinte sequência: **1º.** Ata da Assembleia; **2º.** Proposta da Administração, de 30 de março de 2020; **3º.** Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2020, relativo às Demonstrações Financeiras, de 31.12.2019; **4º.** vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 30.03.2020, 31.03.2020 e 1º.04.2020, contendo Edital de Convocação, de 30.03.2020; **5º.** vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 30.03.2020, 31.03.2020 e 1º.04.2020, contendo Aviso aos Acionistas, de 30.03.2020; **6º.** vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 17.04.2020, contendo as Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2019; e **7º.** comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Estadual - DARE; **II.** arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** transmissão da ata da Assembleia,

acompanhada, em um único arquivo, ou, caso seja a situação, do respectivo extrato, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **IV.** inserção desta ata, acompanhada, em um único arquivo, ou, caso seja a situação, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução nº 480, de 07.12.2009; **V.** publicação integral desta ata, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, *caput*, primeira parte, e § 3º); e **VI.** publicação integral desta ata, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, segunda parte, e § 3º). Ainda, o Conselheiro de Administração, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrados estes eventos societários e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, Adriano da Rocha Lima; e o acionista Gilmar José de Moraes; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Lener Silva Jayme
Presidente

Eduardo José dos Santos
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
30311870163	JOSE FERNANDO NAVARRETE PENA
47952300644	LENER SILVA JAYME
76770656191	EDUARDO JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 07:34 SOB Nº 20200488660.
PROTOCOLO: 200488660 DE 18/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002102170. NIRE: 52300010926.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br